

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20250326/001-CD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090.20250312/0001-02**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Projeto Básico e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	15/04/2025
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	23/04/2025, até às 17h00min.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacao@ipu.ce.gov.br">licitacao@ipu.ce.gov.br</a> , de acordo com o ART. 01 DO DECRETO Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Por tratar-se de procedimento de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Ipu através de sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Ipu, no diário oficial do município, DOM e no Portal Nacional de Comprar Públicas de Contratações PNCP, disponível em: <https://www.ipu.ce.gov.br/> e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

## **1.0 –DO OBJETO:**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU - CE.

MUNICÍPIO DE IPU-CE.

**1.2** Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Projeto Básico;
- 1.2.2 – Anexo I.a – ETP
- 1.2.3 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.4 - Anexo III – Minuta de Contrato;

## **2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: [licitacao@ipu.ce.gov.br](mailto:licitacao@ipu.ce.gov.br) disponível no site da Prefeitura Municipal de IPU na aba Transparência.

### **2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
  - 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
    - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
    - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
    - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
    - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE, para exercício de 2025, na classificação: dotação orçamentária 9090.17.512.0070.2.080 OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

ABASTC D' ÁGUA - SAAE - nos elementos de despesas; 33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoas jurídica:

**4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor estimado total é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme orçado pela administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpeza de poço profundo existente	serviço	03	R\$ 813,33	R\$ 2.439,99
02	Limpeza e teste de vazão conjugado	serviço	03	R\$ 1.033,33	R\$ 3.099,99
03	Rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, IP55	serviço	05	R\$ 618,33	R\$ 3.091,65
04	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	serviço	05	R\$ 618,33	R\$ 3.091,65
05	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"	Serviço	04	R\$ 516,67	R\$ 2.066,68
06	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"	serviço	04	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00
07	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"	serviço	04	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
08	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"	serviço	04	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
09	Recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4	serviço	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
10	Rebobinamento weg 2cv 220/380v IP21	serviço	03	R\$ 393,33	R\$ 1.179,99
11	Rebobinamento weg 3cv 220/380v IP21	serviço	03	R\$ 393,33	R\$ 1.179,99
12	Rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v IP55	serviço	02	R\$ 626,67	R\$ 1.253,34
13	Rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v IP55	serviço	01	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00

14	Recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v IP55	serviço	01	R\$ 2.663,33	R\$ 2.663,33
15	Recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v IP55	serviço	01	R\$ 2.796,67	R\$ 2.796,67
16	Recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v IP55	serviço	01	R\$ 2.796,67	R\$ 2.796,67
17	Recuperação bomba sappo 3/4	serviço	05	R\$ 208,33	R\$ 1.041,65
18	Recuperação bomba inapi In100 80 33/1	serviço	03	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
19	Recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v	serviço	03	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
20	Recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v	serviço	05	R\$ 524,33	R\$ 2.621,65
21	Recuperação de painel elétrico 4hp 380v	serviço	03	R\$ 773,33	R\$ 2.319,99
22	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
23	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
24	Rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
25	Rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
26	Rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 456,67	R\$ 1.826,68
27	Rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
28	Reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios	serviço	04	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
29	Reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios	serviço	04	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00

30	Reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios	serviço	04	R\$ 456,67	R\$ 1.826,68
----	--	---------	----	------------	--------------

Total geral R\$ 60.663,28 (sessenta mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

#### 5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: [licitacao@ipu.ce.gov.br](mailto:licitacao@ipu.ce.gov.br) no site da Prefeitura Municipal de IPU, na aba Transparência.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

#### 7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Projeto Básico;

7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

#### **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

9.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da respectiva Secretaria, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais,

Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

### **10.0 – CONTRATAÇÃO**

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

### **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

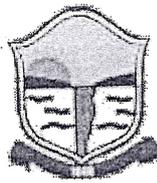
IPU (CE), em 15 de abril de 2025.



**Sávio Ribeiro Paulino**  
Agente de Contratação



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA, CUIDA E CRECE



**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090.20250312/0001-02**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU - CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Limpeza de poço profundo existente	3,00	Serviço
	limpeza de poço profundo existente		
2	Limpeza e teste de vazão conjugado	3,00	Serviço
	limpeza e teste de vazão conjugado		
3	Rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, IP55	5,00	Serviço
	rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, ip55		
4	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	5,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"		
5	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"		
6	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"		
7	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"		
8	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"		
9	Recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	2,00	Serviço
	recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"		
10	Rebobinamento weg 2cv 220/380v IP21	3,00	Serviço
	rebobinamento weg 2cv 220/380v ip21		
11	Rebobinamento weg 3cv 220/380v IP21	3,00	Serviço
	rebobinamento weg 3cv 220/380v ip21		
12	Rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v IP55	2,00	Serviço

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Tracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRECE.



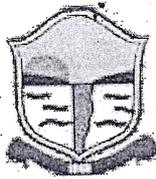
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA, CUIDA E CRESCE.



	rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v ip55		
13	Rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v IP55	1,00	Serviço
	rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v ip55		
14	Recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v IP55	1,00	Serviço
	recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v ip55		
15	Recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v IP55	1,00	Serviço
	recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v ip55		
16	Recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v IP55	1,00	Serviço
	recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v ip55		
17	Recuperação bomba sappo 3/4	5,00	Serviço
	recuperação bomba sappo 3/4		
18	Recuperação bomba inapi In100 80 33/1	3,00	Serviço
	recuperação bomba inapi in100 80 33/1		
19	Recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v	3,00	Serviço
	recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v		
20	Recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v	5,00	Serviço
	recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v		
21	Recuperação de painel elétrico 4hp 380v	3,00	Serviço
	recuperação de painel elétrico 4hp 380v		
22	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		
23	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		
24	Rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		
25	Rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		
26	Rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		
27	Rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,00	Serviço
	rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo serviço mecânico		

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCE.



28	Reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios	4,00	Serviço
reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios			
29	Reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios	4,00	Serviço
reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios			
30	Reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios	4,00	Serviço
reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios			

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.663,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Ipu/CE se faz necessária para garantir a eficiência, continuidade e segurança no fornecimento de água potável e no sistema de esgotamento sanitário da cidade. O SAAE é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pela coleta e tratamento de esgoto, sendo que suas operações dependem do pleno funcionamento de bombas e motores para evitar desabastecimento e garantir a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com substituições emergenciais. Já a manutenção corretiva se torna indispensável para sanar eventuais defeitos que possam comprometer o abastecimento de água e o tratamento de esgoto, garantindo a rápida restauração dos serviços essenciais. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada possibilitará um atendimento técnico qualificado, garantindo maior eficiência operacional, redução de desperdícios e melhoria na gestão dos recursos hídricos, proporcionando um serviço público de qualidade e atendendo às exigências de saneamento básico e saúde pública.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de

licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a

publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

### 5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis e o de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) S.A.A.E para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) S.A.A.E, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

#### 6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA, CUIDA E CRESCER



por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

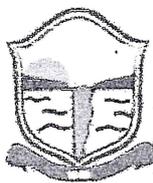
## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) S.A.A.E, na classificação econômica 9090.17.512.0070.2.080 - OPERACIONALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABAST. D'AGUA- SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 60.663,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos); .

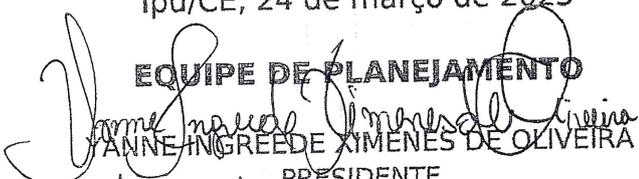
### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 15.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 15.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 15.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 15.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 15.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 15.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 15.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 15.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 15.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ipu/CE, 24 de março de 2025

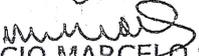
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

  
YANNE INGRÊDE XIMENES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA

MEMBRO

  
MARCIO MARCELO SANTOS

MEMBRO



**ANEXO I.a – ETP – Estudo Técnico Preliminar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA CUIDA E CRECE.



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009020250312000102



Unidade responsável  
S.A.A.E  
Prefeitura Municipal de Ipu



Data  
24/03/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta o desafio da manutenção eficiente e contínua dos sistemas de fornecimento de água potável e esgoto no município de Ipu, Ceará. Este desafio é intensificado pela insuficiência dos recursos técnicos locais diante da demanda crescente por serviços de saneamento básico, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). A estrutura atual apresenta incompatibilidades com os requisitos técnicos modernos, impactando diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, conforme evidenciado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda. Esta situação compromete a eficiência e a segurança no fornecimento de água, além de gerar riscos de desabastecimento e falhas no tratamento de esgoto, afetando o interesse coletivo, conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em termos institucionais e operacionais, a não contratação de serviços especializados para manutenção de bombas e motores resultaria em interrupções frequentes nos serviços essenciais de saneamento, inviabilizando o cumprimento de metas de saúde pública e saneamento básico. Esses impactos se traduzem em riscos à saúde da população e potenciais penalidades legais para a Administração. A contratação configura-se, portanto, como medida de interesse público ao assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e adequação às normas técnicas existentes.

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**IPU**  
QUE AMA  
CUIDA E CRECE

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a otimização da gestão de recursos hídricos, prolongamento da vida útil dos equipamentos e a prevenção de falhas inesperadas, assegurando, assim, a eficiência operacional e a redução de custos emergenciais. Esta iniciativa está intrinsecamente ligada à continuidade dos serviços, melhoria do desempenho institucional e cumprimento das obrigações legais referentes ao saneamento ambiental. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a contratação ainda se enquadra dentro de um planejamento estratégico mais amplo que prioriza a modernização das infraestruturas críticas, conforme articulado na análise do processo administrativo consolidado.

Concluindo, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para resolver o problema identificado com a eficiência necessária, garantindo a continuidade dos serviços vitais de água e esgoto em Ipu. Esta ação é essencial para atender os objetivos institucionais em conformidade com os fundamentos dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, eficiência e o interesse público no âmbito municipal.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae	FRANCISCO FABRICIO DE LIMA ALVES

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu/CE foi identificada pela área requisitante, fundamentando-se na necessidade de garantir a eficiência, continuidade e segurança no fornecimento de água potável e no sistema de esgotamento sanitário da cidade. Este serviço é essencial para a captação, tratamento, distribuição de água e para a coleta e tratamento de esgoto, de modo a evitar desabastecimentos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população, em alinhamento com os objetivos estratégicos de saneamento básico e saúde pública do município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao objeto devem ser estabelecidos considerando a relevância técnica e operacional, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos, salvo comprovada necessidade técnica, a fim de permitir ampla concorrência e fomentar a inovação no mercado.

Para garantir eficiência na execução e evitar custos administrativos elevados, é necessário que a empresa contratada disponha de uma equipe técnica qualificada,

com suporte técnico contínuo e garantia de seus serviços, assegurando a eficácia da operação e manutenção dos equipamentos. Quantidades estimadas serão definidas de acordo com o levantamento de demandas reais sem detalhar prazos específicos, para aumentar a flexibilidade da contratação.

Os critérios de sustentabilidade devem ser observados caso sejam aplicáveis ao tipo de serviço contratado, buscando principalmente a eficiência energética dos equipamentos reparados ou substituídos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na ausência de itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização e sustentação documental adequada a respeito de bens similares, justifica-se a não utilização do mesmo para esta contratação.

Requisitos técnicos e operacionais focam na capacidade do fornecedor em atender aos critérios mínimos estabelecidos, como qualidade dos componentes técnicos e condições de operação, sem restringir ilegalmente a competição. Qualquer exigência técnica que possa restringir a concorrência será avaliada e justificada de acordo com a adequação às necessidades apresentadas.

Os requisitos especificados são sustentados pela necessidade evidenciada no Documento de Formalização da Demanda, respeitam as disposições da Lei nº 14.133/2021, particularmente nos artigos 5º e 18, e servirão como base para o levantamento de mercado, direcionado à seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado é essencial para o planejamento da contratação, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021. Este estudo visa analisar o mercado do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', prevenindo práticas antieconômicas e embasando a solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa de mercado incluiu contatos diretos com fornecedores e prestadores de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva de bombas e motores, com foco exclusivo na análise de preços oferecidos.

Uma análise comparativa das alternativas foi conduzida considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. As opções discutidas incluíram a compra versus locação de serviços e a possibilidade de desenvolvimento interno versus terceirização, garantindo que a solução escolhida esteja de acordo com o art. 44, sem emitir juízo prévio sobre fornecedores. A solução selecionada enfatiza a eficiência, economicidade e viabilidade operacional, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' e considerando as restrições do mercado.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente é a terceirização dos serviços de

manutenção, fundamentada no levantamento de mercado. Essa opção assegura competitividade e transparência previstas nos arts. 5º e 11, equilibrando custo-benefício e conformidade legal. Esta recomendação subentende a modalidade de licitação a ser definida posteriormente, preservando os princípios de eficiência e economicidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores, fundamentais para o pleno funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu/CE, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta solução se configura como uma medida essencial para garantir a eficiência, continuidade e segurança na distribuição de água potável e no tratamento de esgoto, prevenindo desabastecimentos e assegurando o bom funcionamento do sistema.

A solução compreende a prestação de serviços técnicos qualificados, abrangendo diagnósticos, análise de falhas, substituição de peças, ajustes e calibrações necessárias para que bombas e motores operem adequadamente. O serviço incluirá também a elaboração de relatórios técnicos regulares que auxiliam na gestão e monitoramento dos equipamentos, garantindo assim a transparência das operações e o suporte técnico contínuo.

Operacionalmente, a solução permitirá uma intervenção rápida e eficaz em casos de falhas, minimizando tempos de parada e assegurando a não interrupção dos serviços essenciais à população. Economicamente, a contratação de uma empresa especializada nesta área promove uma redução de custos com manutenções emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos. A contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, maximizando os benefícios para a Administração Pública.

Considera-se que a solução, que envolve tanto manutenções preventivas quanto corretivas, é a mais adequada e eficaz, levando-se em conta as estimativas de demanda e valor já apuradas na fase de planejamento. Esta abordagem oferece um custo-benefício superior, além de ser a mais vantajosa para garantir a funcionalidade operacional contínua e eficiente do SAAE, de modo a atender plenamente ao interesse público e à legislação vigente.

A escolha da modalidade Dispensa de Licitação se justifica face a singularidade do objeto, tendo amparo no Art. 75, § II – É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para compras e outros serviços na nova lei).

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPU**  
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Limpeza de poço profundo existente	3,000	Serviço
2	Limpeza e teste de vazão conjugado	3,000	Serviço
3	Rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, IP55	5,000	Serviço
4	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	5,000	Serviço
5	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"	4,000	Serviço
6	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"	4,000	Serviço
7	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"	4,000	Serviço
8	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"	4,000	Serviço
9	Recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	2,000	Serviço
10	Rebobinamento weg 2cv 220/380v IP21	3,000	Serviço
11	Rebobinamento weg 3cv 220/380v IP21	3,000	Serviço
12	Rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v IP55	2,000	Serviço
13	Rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v IP55	1,000	Serviço
14	Recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço
15	Recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço
16	Recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço
17	Recuperação bomba sappo 3/4	5,000	Serviço
18	Recuperação bomba inapi In100 80 33/1	3,000	Serviço
19	Recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v	3,000	Serviço
20	Recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v	5,000	Serviço
21	Recuperação de painel elétrico 4hp 380v	3,000	Serviço
22	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
23	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
24	Rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
25	Rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
26	Rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
27	Rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço
28	Reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios	4,000	Serviço
29	Reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios	4,000	Serviço

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema  
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

  
**IPU**  
QUE AMA,  
CUIDA E CRESCER.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
30	Reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios	4,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Limpeza de poço profundo existente	3,000	Serviço	813,33	2.439,99
2	Limpeza e teste de vazão conjugado	3,000	Serviço	1.033,33	3.099,99
3	Rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, IP55	5,000	Serviço	618,33	3.091,65
4	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	5,000	Serviço	618,33	3.091,65
5	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"	4,000	Serviço	516,67	2.066,68
6	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"	4,000	Serviço	555,00	2.220,00
7	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"	4,000	Serviço	620,00	2.480,00
8	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"	4,000	Serviço	620,00	2.480,00
9	Recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	2,000	Serviço	620,00	1.240,00
10	Rebobinamento weg 2cv 220/380v IP21	3,000	Serviço	393,33	1.179,99
11	Rebobinamento weg 3cv 220/380v IP21	3,000	Serviço	393,33	1.179,99
12	Rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v IP55	2,000	Serviço	626,67	1.253,34
13	Rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v IP55	1,000	Serviço	2.060,00	2.060,00
14	Recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço	2.663,33	2.663,33
15	Recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço	2.796,67	2.796,67
16	Recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v IP55	1,000	Serviço	2.796,67	2.796,67
17	Recuperação bomba sappo 3/4	5,000	Serviço	208,33	1.041,65
18	Recuperação bomba inapi In100 80 33/1	3,000	Serviço	410,00	1.230,00
19	Recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v	3,000	Serviço	410,00	1.230,00
20	Recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v	5,000	Serviço	524,33	2.621,65
21	Recuperação de painel elétrico 4hp 380v	3,000	Serviço	773,33	2.319,99
22	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	450,00	1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	450,00	1.800,00
24	Rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	450,00	1.800,00
25	Rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	450,00	1.800,00
26	Rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	456,67	1.826,68
27	Rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	4,000	Serviço	460,00	1.840,00
28	Reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios	4,000	Serviço	416,67	1.666,68
29	Reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios	4,000	Serviço	430,00	1.720,00
30	Reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios	4,000	Serviço	456,67	1.826,68

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.663,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial considera que o parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas foi avaliada, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Nesse contexto, é fundamental garantir a viabilidade técnica, logística e econômica da proposta de parcelamento do objeto de contratação.

Durante a análise da possibilidade de parcelamento, considerou-se que o objeto da contratação permite essa divisão, utilizando a indicação prévia de processos administrativos (por lotes ou itens) como um orientador chave. O mercado dispõe de fornecedores especializados em partes distintas do objeto, promovendo maior competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação ajustados. O parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e revisões técnicas, impulsionando uma resposta mais célere às demandas setoriais.

Entretanto, a comparação com a execução integral sugere que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Isso se deve à economia de escala e à gestão contratual eficiente que uma execução única pode oferecer (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II), ou ainda por atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do contrato pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, particularmente em serviços especializados, o que justifica sua priorização após cuidadosa comparação, em alinhamento com o art. 5º.

No que tange aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão de optar por uma execução consolidada simplifica o controle contratual e mantém a responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento, apesar de poder aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional. Essa consideração é fundamental, pois deve respeitar os princípios de eficiência previstos no art. 5º e alinhar-se com a capacidade de fiscalização da Administração Pública.

Com base nos elementos avaliados, a recomendação técnica final se alinha à execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa opção respeita os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', pautando-se pela economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). O planejamento estratégico da Administração será melhor contemplado através da execução integral, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 40, gerando um processo mais eficiente e alinhado com o interesse público.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento Estratégico e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme orientações dos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente contratação ainda que não prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano em curso, justifica-se por demandas emergenciais e imprevistas, em conformidade com o artigo 75. Tal situação será remediada com a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, destacando a importância de práticas de gestão de riscos para assegurar a continuidade do fornecimento de serviços essenciais, conforme dispõem os artigos 5º e 11.

A ausência inicial no PCA não compromete o alinhamento estratégico com os objetivos mais amplos da Administração Pública, sustentando a busca por resultados vantajosos e competitividade, consoante ao estabelecido no artigo 11. Além disso, reafirma o compromisso com a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, garantindo que as ações corretivas mencionadas sejam eficazes na promoção de economicidade e eficiência, conforme o artigo 12, da Lei nº

14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu, Ceará, serão amplamente demonstrados, com foco na economicidade e no uso eficaz dos recursos disponíveis. Essa abordagem está ancorada nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade delineados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade identificada para a dita contratação, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda, justifica-se pela essencialidade do serviço para a garantia contínua do abastecimento de água e do tratamento de esgoto, demandas públicas cruciais para a cidade.

A solução escolhida é projetada para otimizar recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma redução de custos operacionais por meio de manutenções preventivas, que prolongam a vida útil dos equipamentos e evitam paralisações que causariam despesas emergenciais. Isso está alinhado com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei, e servirá de base para a elaboração do termo de referência. A eficiência aumentará significativamente, dado que o tempo de indisponibilidade por falhas será minimizado, além de uma racionalização das tarefas do corpo técnico do SAAE, que poderá focar em operações críticas enquanto a empresa contratada cuida da manutenção rotineira e corretiva necessária.

Em termos de recursos materiais, haverá melhor aproveitamento e menor desperdício, uma vez que procedimentos de manutenção preventiva evitam o desgaste irregular dos equipamentos. A pesquisa de mercado realizada, em conformidade com o artigo 11 da legislação aplicável, fundamenta que a contratação por item, em vez de por pacotes ou consórcios, multiplicará os benefícios de competitividade, resultando em uma redução de custos unitários devido à concorrência, o que gera ganhos de escala significativos.

Para monitorar e garantir a consecução desses resultados, será empregado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que acompanhará indicadores como o percentual de economia gerado e as horas de trabalho economizadas. Esses valores contribuirão para o relatório final da contratação, sendo documentados de forma quantitativa. Justificam-se, portanto, os investimentos públicos para assegurar não apenas um serviço essencial contínuo, mas também uma gestão mais eficiente e sustentada dos bens e equipamentos do SAAE. Mesmo em uma demanda de natureza exploratória, onde estimativas precisas possam ser complexas, a fundamentação técnica embasará todas as decisões, legitimando o processo licitatório e alinhando-se aos resultados institucionais almejados.

## II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu, Ceará, concentra-se em avaliar a adequação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional. Considerando a descrição da necessidade da contratação, a complexidade e especificidade da demanda indicam que é crucial garantir a eficiência, continuidade e segurança dos serviços de fornecimento de água e esgoto. Assim, a contratação tradicional apresenta um alinhamento mais direto com a característica pontual dessa necessidade, permitindo um controle mais preciso sobre as condições do contrato e a execução dos serviços.

Em termos econômicos, o SRP proporciona benefícios consideráveis, como a economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, fatores que são vantajosos em situações de incerteza de quantidade ou entrega contínua. Todavia, no caso específico do SAAE, a natureza crítica da manutenção preventiva e corretiva contínua em bombas e motores requer um enfoque mais direto e especializado, o que pode ser mais bem atendido por uma contratação tradicional que aborda especificamente as condições e necessidades operacionais identificadas.

O contexto operacional também favorece uma contratação tradicional, na medida em que as necessidades são contínuas e específicas ao funcionamento da infraestrutura de água e esgoto, sem margem significativa para incertezas de quantitativos ou padronizações extensas, características para as quais o SRP teria uma aplicação mais indicada. Além disso, a contratação tradicional garante segurança jurídica imediata para atender eficientemente as demandas fixas e definidas, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida e a necessidade de serviço ininterrupto.

Assim, embora o SRP ofereça um modelo vantajoso em muitos contextos, as particularidades do serviço demandado pela SAAE de Ipu, com suas exigências operacionais constantes e altamente técnicas, sugerem que a contratação tradicional atenda de forma mais eficaz ao interesse público. Esta abordagem otimiza recursos, assegura maior eficiência e competitividade, e está de acordo com os princípios da legalidade, da eficácia e da economicidade, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, como previsto no art. 18, §1º, inciso I. A análise deve considerar sua viabilidade e vantajosidade, baseando-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. No presente cenário de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores, a avaliação deve considerar a descrição da necessidade da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu/CE, e os resultados pretendidos. A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios deve ser minuciosamente avaliada, considerando se a natureza do serviço exige ou permite tal participação, ou se a torna incompatível. Serviços deste tipo, que requerem continuidade e uniformidade, podem se tornar mais complexos quando geridos por consórcios, dificultando a gestão e fiscalização e impactando na eficiência operacional (art. 5º).

Os impactos da participação de consórcios, tais como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, devem ser ponderados em comparação à simplificação e

economicidade que um único fornecedor poderia oferecer, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 15. Embora a formação de consórcios traga benefícios em termos de capacidade financeira e técnica, com o acréscimo permitido de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, tal composição não se justifica plenamente no atual contexto, que prioriza a eficiência e a celeridade operacional. A formação de consórcios pressupõe compromisso formal de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, mecanismos que podem não responder de forma ágil às necessidades urgentes e contínuas do SAAE, comprometendo a segurança jurídica, isonomia entre licitantes ou execução eficiente estabelecidos nos arts. 5º e 11. Portanto, vedar a participação de consórcios mostra-se mais adequada à luz da eficiência, economicidade e segurança jurídica (art. 5º), alinhando-se aos resultados pretendidos e fundamentando tecnicamente a decisão com base no ETP e nas condições especificadas no art. 15.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento e execução de novas contratações pela Administração Pública, conforme preceitua o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Ao identificar e considerar outras contratações com objetos similares ou complementares à atual necessidade de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores no SAAE de Ipu, é possível assegurar que recursos sejam utilizados de forma eficiente e evitar sobreposições ou lacunas na soma de esforços. Este alinhamento favorece a economicidade e a efetividade na gestão pública, promovendo a padronização e economia de escala, princípios estes enfatizados também no art. 40, inciso V, da mesma legislação.

Em relação às contratações em análise, verificou-se a ausência de processos passados, atuais ou futuros que estejam diretamente correlacionados aos serviços de manutenção propostos. No entanto, é importante ressaltar que a manutenção de equipamentos críticos como bombas e motores precisa considerar a infraestrutura existente e quaisquer serviços suplementares que possam influenciar ou ser influenciados pelo pleno funcionamento destas operações. Apesar de não serem detectadas contratações formais correlatas ou interdependentes necessitando ajustes ou integrações imediatas, a administração deve observar possíveis alinhamentos em quantidade e técnica, assegurando que a execução do serviço contratado seja harmoniosa com o ambiente operacional e logístico atual e futuro.

Conclui-se que, no presente estudo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem alterações significativas nos quantitativos ou especificações técnicas para a prestação dos serviços planejados. Todavia, a Administração deve adotar precauções para sanar quaisquer interferências logísticas ou operacionais que possam surgir ao longo do projeto, garantindo a continuidade de serviços essenciais oferecidos pelo SAAE. Esses resultados devem ser considerados na seção de 'Providências a Serem Adotadas', tanto para avaliação pontual das

infraestruturas e serviços presentes quanto para estabelecimento de previsões contratuais adequadas ao alinhamento com o contexto geral de funcionamento do SAAE.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação para manutenção de bombas e motores no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ipu contemplam a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia elétrica, alinhados ao ciclo de vida dos equipamentos. Esse consumo pode ser significativo, considerando o funcionamento contínuo dos equipamentos para assegurar o abastecimento de água e tratamento de esgoto, conforme a necessidade descrita na contratação. O levantamento de mercado evidencia inovações tecnológicas que permitem menor consumo energético, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e otimizando a eficiência operacional.

Em conformidade com o planejamento sustentável, a análise de ciclo de vida será essencial para selecionar soluções que priorizem a utilização de equipamentos com selo Procel A ou certificações equivalentes de eficiência energética. Além disso, a implantação de logística reversa para componentes substituídos, como motores e peças eletrônicas, é recomendada, garantindo o descarte adequado e a reciclagem de materiais que possam impactar o meio ambiente.

Medidas específicas, como a utilização de insumos biodegradáveis e a reciclagem dos resíduos gerados durante as manutenções, serão contempladas de modo a equilibrar os recursos econômicos, sociais e ambientais. A capacitação contínua dos operadores para práticas sustentáveis garantirá a manutenção da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Tais medidas são essenciais para mitigar impactos ambientais negativos, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência das operações.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ipu/CE é declarada viável e vantajosa, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, §1º, inciso XIII, a análise consolidada indica

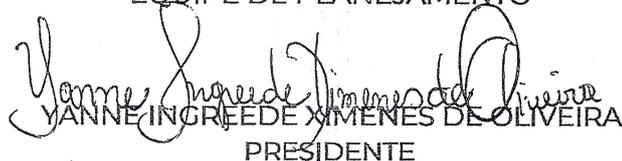
que a contratação atende eficientemente ao interesse público, otimizando o fornecimento contínuo e seguro de água potável e o sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no art. 5º.

Os resultados da pesquisa de mercado, assim como as estimativas de quantidades e valores apresentadas, evidenciam que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades operacionais do SAAE, pois considera o ciclo de vida dos equipamentos e as condições locais de operação. A escolha da modalidade de contratação por dispensa eletrônica, com fundamentação legal no art. 11, contribui para a celeridade e eficiência do processo, reforçando a economicidade e legalidade da decisão. A análise também integra aspectos de sustentabilidade ao adotar estratégias de mitigação de riscos ambientais e operacionais, assegurando que a manutenção ocorra dentro de padrões aceitáveis de segurança e eficiência.

Em consideração à ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme identificação, recomenda-se a implementação desta contratação para garantir que o SAAE continue a operar de maneira segura e eficiente, reduzindo desperdícios e custos indesejados. Este posicionamento, incorporado ao processo de contratação, servirá de base para a autoridade competente decidir e proceder com o Projeto Básico, conforme estipulado no art. 6º, inciso XXV. Em conclusão, a realização desta contratação é não apenas viável, mas indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, alinhando-se plenamente ao planejamento estratégico delineado nos objetivos organizacionais do município, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Ipu / CE, 24 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
YANNE INGRÊDE XIMENES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO ADENES MARTINS DE SOUSA  
MÉMBRO

  
MARCIO MARCELO SANTOS  
MEMBRO

## ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de IPU

REF.: N° XXXXXXXXXX/XX-DP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é \_\_\_\_\_.

**Prazo de início da execução dos serviços: 02 (dois) dias**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpeza de poço profundo existente	serviço	03		
02	Limpeza e teste de vazão conjugado	serviço	03		
03	Rebobinamento weg 7,5cv, 2p, 380/660v, IP55	serviço	05		
04	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4"	serviço	05		
05	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 1,5hp 380v 4"	Serviço	04		
06	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 2hp, 380v, 4"	serviço	04		
07	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 220v, 4"	serviço	04		



08	Rebobinamento eletrobomba submersa refrigerada a água 3hp, 380v, 4"	serviço	04		
09	Recuperação motor eletrobomba submersa refrigerada a água 4hp 220v 4	serviço	02		
10	Rebobinamento weg 2cv 220/380v IP21	serviço	03		
11	Rebobinamento weg 3cv 220/380v IP21	serviço	03		
12	Rebobinamento weg 7,5cv 4p 380/660v IP55	serviço	02		
13	Rebobinamento motor weg 25cv 2p 380/660v IP55	serviço	01		
14	Recuperação motor eberle 30cv 4p 380/660v IP55	serviço	01		
15	Recuperação motor eberle 40cv 4p 380/660v IP55	serviço	01		
16	Recuperação motor weg 60cv 4p 380/660v IP55	serviço	01		
17	Recuperação bomba sappo 3/4	serviço	05		
18	Recuperação bomba inapi In100 80 33/1	serviço	03		
19	Recuperação motobomba king c8e9 7,5cv 380/660v	serviço	03		
20	Recuperação de painel elétrico 1-5cv 380v	serviço	05		
21	Recuperação de painel elétrico 4hp 380v	serviço	03		
22	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		
23	Rebobinamento eletrobomba submersa 0,75cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		
24	Rebobinamento eletrobomba submersa 1cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		
25	Rebobinamento eletrobomba submersa 1,5cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		

26	Rebobinamento eletrobomba submersa 2cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		
27	Rebobinamento eletrobomba submersa 3cv 220/380v refrigerada a óleo com troca de rolamento e selo Serviço mecânico	serviço	04		
28	Reparo de bombeador bomb. sub. de 5 a 13 estágios	serviço	04		
29	Reparo de bombeador bomb. sub. de 14 a 17 estágios	serviço	04		
30	Reparo de bombeador bomb. sub. de 18 a 25 estágios	serviço	04		

#### Observações:

- O licitante declara que:
  - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus anexos.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

### Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPU, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
..... E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de IPU - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IPU – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO